



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

PROJETO DE LEI Nº. 42/2026,

26 de abril de 2026.

Institui o dia municipal dos povos de terreiro no calendário oficial do município de Tauá, reconhece as comunidades tradicionais de matriz africana como patrimônio cultural imaterial e estabelece diretrizes para o combate à intolerância religiosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Povos de Terreiro no Município de Tauá/CE, a ser comemorado anualmente no dia 21 (vinte e um) de março de cada ano, passando a constar no calendário oficial de eventos culturais do Município de Tauá — CE.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se povos de terreiro as comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira (Umbanda, Candomblé e outras denominações), caracterizadas por formas próprias de organização social e religiosa, guardiãs da memória, da identidade e da cultura ancestral.

Art. 3º Nas referidas datas, o Poder Executivo poderá realizar ou apoiar atividades voltadas para a livre manifestação de seus rituais religiosos e, subsequentemente, de suas manifestações culturais, por meio de apresentações artístico-culturais, tais como danças, músicas, culinária, peças teatrais, produções cênicas etc., características da cultura afro-brasileira e de matriz africana.

Art. 4º Ministrará nas escolas municipais de Tauá conteúdos temáticos voltados para a implementação do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da “História e Cultura Afro-brasileira, Indígena e Africana”, com foco



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

na realidade das comunidades tradicionais locais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir o Mapeamento e Catalogação Permanente dos Terreiros, visando a atualização periódica dos dados socioeconômicos e culturais dessas comunidades para fins de planejamento de políticas públicas e preservação do patrimônio imaterial.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, em 26 de abril de 2026.

José Alves de Oliveira Neto

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei atende a uma demanda histórica de reparação e reconhecimento das comunidades tradicionais de matriz africana em Tauá. Segundo o Relatório Técnico de Mapeamento realizado em 2025 pela Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, o município conta com pelo menos **17 terreiros** e mais de **420 adeptos**, um número expressivamente superior aos dados oficiais prévios, o que demonstra a força e a relevância social destes grupos.

A escolha do dia **21 de março** remete ao Dia Nacional das Raízes Africanas e Nações, reconhecendo a importância histórica, cultural e religiosa dessas tradições, simbolizando a resistência e a fé que permeiam os bairros de Tauá, especialmente Bezerra e Sousa, Alto Nelândia e Colibris.

Diante dos episódios recorrentes de intolerância religiosa e da necessidade de garantir a proteção constitucional à liberdade de culto (Art. 5º, VI, CF/88) e o cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), submeto esta proposta aos nobres pares para aprovação.